

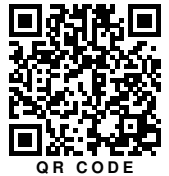


# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 11 de abril de 2017 • Ano I • Edição Nº 44

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 0157/2017) .....	2
DECRETO (Nº 0158/2017) .....	3
DECRETO (Nº 0160/2017) .....	4
DECRETO (Nº 0161/2017) .....	5
DECRETO (Nº 0162/2017) .....	6
DECRETO (Nº 0163/2017) .....	7
LEI (Nº 1198/2017) .....	9
LEI (Nº 1199/2017) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

**GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 0157/2017)**

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**DECRETO Nº 0157 DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação entre o Município de Xique-Xique a Sociedade Assistencial de Xique-Xique – SAXXE, para ajuda material ao Hospital Julieta Viana e dá outras providências. Seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº1.192/2017, **DECRETA**

**Art.1º** - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Acompanhamento e Fiscalização, criada por meio do art.4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº1.192/2017, os membros abaixo relacionados:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal;**

- a) Michell da Cruz Oliveira
- b) Sabrina Muriel Pereira da Silva

**II – Representantes da Sociedade Assistencial de Xique-Xique;**

- a) Erisvaldo Rodrigues Nunes
- b) Quitéria Lídia Maia

**III – Representante do Lions Clube de Xique-Xique;**

- a) Nelmir Santos Oliveira

**IV – Representante da Sociedade Beneficente de Operários;**

- a) Laércio Rodrigues Correia

**V – Representante da Loja Maçônica Luz, Verdade e Justiça;**

- a) Romildo Tércio Bessa Miranda

**Parágrafo 1º** – O Conselho de Acompanhamento e Fiscalização tem caráter permanente e tem a finalidade de acompanhar as ações do Hospital Julieta Viana no tocante ao repasse material do Município de Xique-Xique, exercendo fiscalização sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Controle de Gestão, devendo emitir relatórios trimestrais e informando o seu teor ao Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho terão mandato de 02(dois) anos, sendo vedada a recondução, tendo como Presidente um dos seus Membros, que será escolhido mediante eleição entre eles.

**Art.02º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2017.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 0158/2017)**

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**DECRETO Nº158 DE 05 ABRIL DE 2017.**

Exonera Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art.1º Exonera ERISLAN SILVA DOS SANTOS** do cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de Abril de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 0160/2017)**

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**DECRETO 0160 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

Declara ponto facultativo no dia 13 de abril de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo decretar feriados, em datas não definidas no art.8º da Lei Municipal nº 1.137/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Xique-Xique no dia 13(treze) de abril de 2017, quinta-feira, em virtude das celebrações da Semana Santa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de abril de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 0161/2017)**

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**DECRETO 161 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA, para a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, FUNSAÚDE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 443/97, de 11 de abril de 1997, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado MICHELL DA CRUZ OLIVEIRA para a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FUNSAÚDE -, com a competência para gerir os recursos financeiros destinados à implantação de ações e serviços de saúde, no âmbito do Município de Xique-Xique, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de abril de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 0162/2017)**

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**DECRETO 162 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia MARLON BRANDO DE SOUZA LOIOLA, para a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 435/96, alterada pelas Leis Municipais nº 941/2009 e nº 1.014//2011, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado MARLON BRANDO DE SOUZA LOIOLA para a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -, com a competência para gerir os recursos financeiros destinados à implantação de ações e serviços de Assistência Social, no âmbito do Município de Xique-Xique, na forma preconizada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de abril de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 0163/2017)**

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**DECRETO 163 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, COMDEMA, nomeia Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 706/2002, de 10 de julho de 2002, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, COMDEMA, instituído pela Lei Municipal nº 706/2002, composto de representantes do Poder Público e da comunidade, na forma abaixo elencada:

**I – Um representante da Câmara de Vereadores:**

a) Vereador Delmartin Marques Nogueira

**II – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

a) Raniere Carvalho Bessa

**III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

a) Florenço Nogueira da Silva

**IV – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Nelmir Santos Oliveira

**V – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:**

a) Erisvaldo Cavalcante Teixeira

**VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Xique-Xique:**

a) Antônio Rodrigues dos Santos

**VII – Um representante da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-37 de Xique-Xique:**

a) Alda Maria de Figueiredo

**Parágrafo único** – Os representantes da Fundifran e da Associação Comunitária dos Agricultores da Estrada da Carnaúba deixaram de ter os seus membros indicados em virtude da extinção das atividades dessas entidades no Município de Xique-Xique.

**Art. 2º** - Fica nomeado Erisvaldo Cavalcante Teixeira para a função de Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 707/2002, de 10 de julho de 2002, com o objetivo de organizar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos obtidos na gestão ambiental no Município de Xique-Xique, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e o seu Tesoureiro.

**GABINETE DO  
PREFEITO**



**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de abril de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito



LEI (Nº 1198/2017)

GABINETE DO  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

*Dispõe sobre a concessão de aumento de salário aos servidores ocupantes de cargos de Professor da Rede Municipal de Educação, altera Anexo Único da Lei Municipal nº 1.165/2016, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aumento de salário aos servidores ocupantes de cargos de Professor da Rede Municipal de Educação, no percentual de 10%(dez por cento), cujo Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.165/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

Cargo	Nível	Salário Base 20h	Salário Base 40h
Professor-Assistente de Educação Infantil			R\$1.691,85
Professor de Educação Infantil	Nível I		R\$3.059,18
Professor de Educação Infantil	Nível II		R\$3.823,94
Professor de Educação Infantil	Nível III		R\$4.779,98
Professor de Educação Infantil	Nível IV		R\$5.992,65
Professor Municipal	I Magistério	R\$1.223,46	R\$2.446,92
Professor Municipal	II Licenciatura plena	R\$1.529,33	R\$3.058,65
Professor Municipal	III Especialização	R\$1.911,66	R\$3.823,31
Professor Municipal	IV Mestrado	R\$2.389,57	R\$4.779,14
Professor Municipal	V Doutorado	R\$2.986,96	R\$5.973,93

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2017.

REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

LEI (Nº 1199/2017)

GABINETE DO  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

**Altera o art.14, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 1.113/2014, acrescenta parágrafos ao art. 6º, da Lei Municipal nº 679/2001, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art.14, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.113/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

VII – Aos docentes que exerçam atividade direta à docência no regime de 20(vinte) horas serão asseguradas as alterações para o regime de 40(quarenta) horas, desde que esteja em efetivo exercício por 10(dez) anos, condicionada à existência de vaga no quadro de magistério público municipal e à observância, por ordem de prioridade, dos seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - antiguidade:

- a) no magistério na unidade escolar;
- b) no magistério público estadual;
- c) no funcionalismo público estadual.

VIII – o servidor que ocupar novo cargo decorrente de aprovação em concurso público deverá ser submetido a novo estágio probatório, sem prejuízo da aprovação do cargo anteriormente exercido.

**Art. 2º** - Ficam acrescentados parágrafos ao art.6º, da Lei Municipal nº 679/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 1º – O avanço vertical do docente será concedido mediante qualificação obtida, e devidamente comprovada, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I – estar o docente em efetivo exercício de atividades do Magistério, correspondentes às atribuições do cargo que ocupe;
- II – cumprir o interstício mínimo de 03(três) anos de permanência no nível atribuído ao cargo ocupado;
- III – comprovar o docente possuir titulação específica correspondente à formação profissional exigida para o padrão pretendido;
- IV – comprovar a pertinência temática entre a titulação obtida e o cargo ou função exercido;

**GABINETE DO  
PREFEITO**




IV – demonstrar o reconhecimento do curso realizado, ou autorização para funcionar, emitido pelo Ministério da Educação, ou o seu credenciamento, na hipótese de educação à distância.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará dentro do prazo de 30(trinta) dias, Portaria estabelecendo períodos e normas relacionadas à fruição e pecúlio de direitos e benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 07 de abril de 2017.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito